

Relatório da Actividade Sancionatória

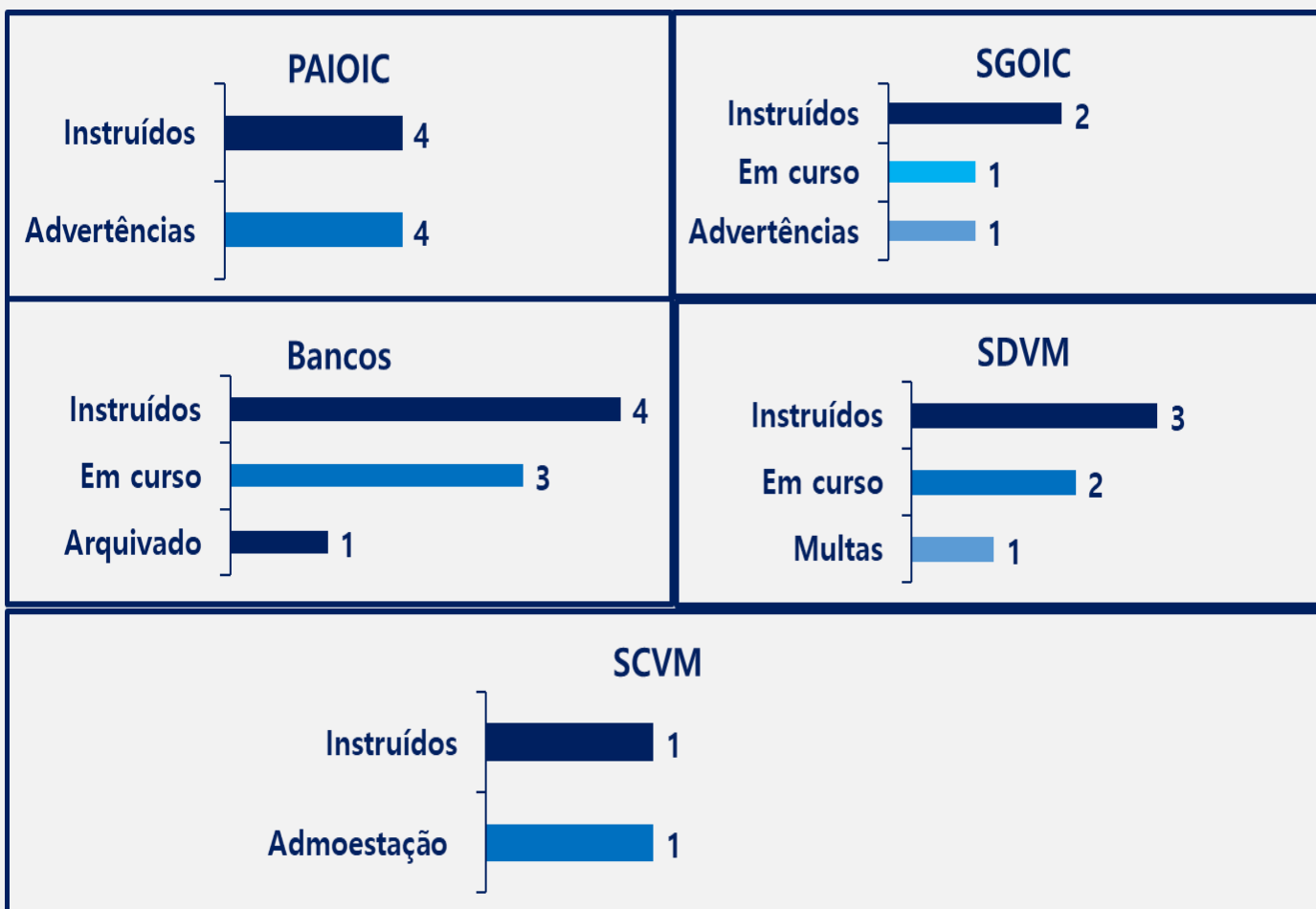
II Semestre/24



No II Semestre de 2024, a Comissão do Mercado de Capitais instruiu um total de 14 processos sancionatórios às entidades sob sua supervisão. Este registo representou um aumento em 40%, relativamente aos 10 processos instruídos no semestre anterior.

Assim, as informações apuradas podem ser resumidas por entidades e tipologias de medidas sancionatórias, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1. Resumo dos processos sancionatórios instruídos por entidades e tipologias de sanção.



Os processos instruídos no II Semestre de 2024 resultaram, a grosso modo, das seguintes violações:

- Do dever de enviar informação ao OSMVM, dentro do prazo estabelecido para o efeito (4);
- Do dever de cumprimento defeituoso da obrigação de observância dos procedimentos e medidas de identificação e diligência (2);
- Do dever de prestar informações financeiras (mensais) ao OSMVM, no prazo legalmente estabelecido para o efeito (1);
- Do dever de organização e exercício da actividade dos agentes de intermediação (1);
- Do dever de não realizar serviços fora do âmbito que resulta da autorização e registo (1);
- Do dever de prestar informação verdadeira ao investidor (1);
- Do dever de solicitar autorização prévia ao OSMVM, para alterações ao contracto de sociedade (1);
- Do dever de cooperação e prestação de informação (1);
- Do dever de Incumprimento da obrigação de recusa (1);
- Do dever de prestar toda a colaboração solicitada pelo OSMVM (1);
- Do dever de acatar ordens ou mandados legítimos do OSMVM, transmitidos por escrito aos seus destinatários (1);
- Do dever de realização de actos ou exercício de actividade de intermediação sem o registo devido (1);

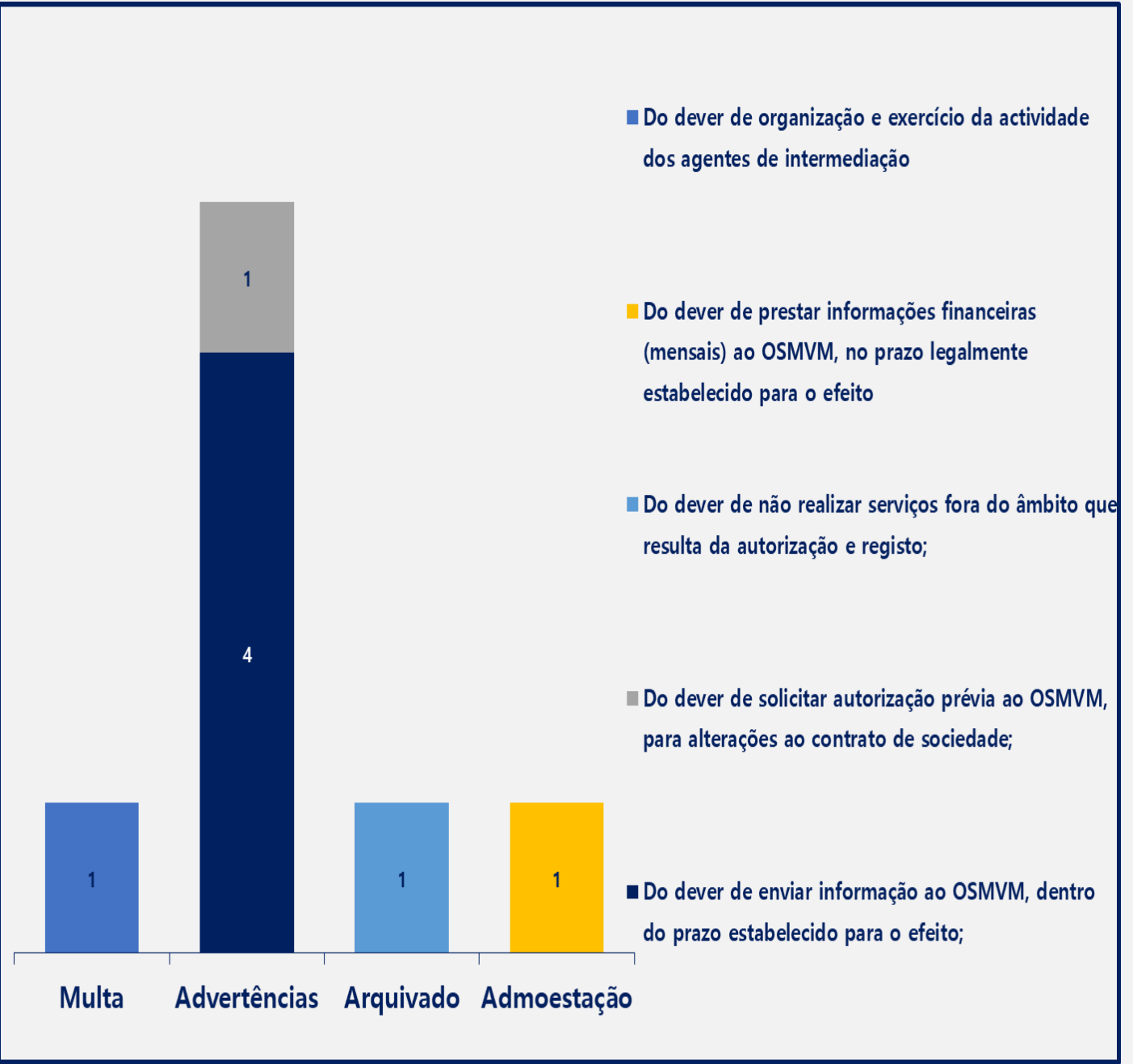
Estas perfazem um total de **16** violações, que podem ser distribuídas entre as entidades, conforme ilustrado no próximo *slide*.



Da totalidade de processos instruídos no referido semestre, 8 processos encontram-se encerrados e 6 permanecem em curso.

Os processos encerrados resultaram em advertências, multa e admoestação.

Figura 3. Tipologia de violações por medida sancionatória aplicada.



Nota: Para informações adicionais sobre os processos de *enforcement* da CMC clique [aqui](#).

SIGLAS E ACRÓNIMOS

RFGR – Responsáveis com Função de Gestão Relevante

SCVM – Sociedade Correctora de Valores Mobiliários

SDVM – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários

SGOIC – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo

OIC – Organismos de Investimento Colectivo

OSMVM – Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários

PAIOIC – Perito Avaliador de Imóveis de Organismos de Investimento Colectivo

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e de património próprio, sujeita à superintendência do Presidente da República e à tutela do Ministério das Finanças.

A CMC tem como missão a regulação, a supervisão, a fiscalização e a promoção do mercado de valores mobiliários e instrumentos derivados, bem como das actividades que envolvam todos os agentes que nele intervenham, directa ou indirectamente, nos termos do Decreto Presidencial n.º 54/13, de 06 de Junho (Estatuto Orgânico da CMC).

Além do Estatuto Orgânico, a actividade da CMC é enquadrada pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (CodVM – Código de Valores Mobiliários) e pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio (LRGIF – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras).

Ao poder de regulação e de supervisão da CMC, está igualmente associado, sempre que se justificar, a competência para reprimir actuações contrárias à lei, das entidades sob a sua supervisão, cuja concretização resulta na instrução de processos sancionatórios.

A CMC actua de forma independente na prossecução dos seus objectivos, sem prejuízo das formas de controlo da sua actividade que resultem da Lei.

CONTACTOS

Complexo Administrativo Clássicos de Talatona,

Rua do MAT, 3B, GU 19 B

Bloco A5, 1º e 2º Luanda, Angola

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

Telefone: (+244) 992 518 292 | 949 546 473

E-mail: institucional@cmc.ao; depe@cmc.ao

Website: www.cmc.ao



Disclaimer: Este documento foi elaborado com base em informação obtida em fontes consideradas fiáveis, mas o conteúdo deste documento não constitui recomendação para investir, desinvestir ou manter o investimento nos activos aqui descritos ou em qualquer outro, bem como não constitui oferta, convite, nem solicitação para a compra ou venda dos instrumentos referidos. As opiniões expressas são da inteira responsabilidade dos seus autores, reflectindo apenas os seus pontos de vista e podendo não coincidir com a posição da COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS nos mercados referidos. Este documento não deve ser utilizado na avaliação dos instrumentos nele referidos, não podendo a COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS ser responsabilizada por qualquer perda, directa ou potencial, decorrente da utilização deste documento ou dos seus conteúdos. A reprodução de parte ou totalidade desta publicação é permitida, sujeita à indicação da fonte.